

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2017-00055

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a aquisição de materiais eletrônicos para manutenção das atividades da secretaria municipal de Assistência social e seus respectivos programas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LAMPADA 25W X 220V	71.00	UNIDADE	18,763	1.332,17
00002	LAMPADA 220v/30w				
	LAMPADA 220v/30w				
		81.00	UNIDADE	25,033	2.027,67
00003	LAMPADA 220v/45w				
	LAMPADA 220v/45w				
		81.00	UNIDADE	47,040	3.810,24
00004	LAMPADA 220v/59w				
	LAMPADA 220v/59w				
		81.00	UNIDADE	67,867	5.497,23
00005	LAMPADA 110v/25w				
	LAMPADA 110v/25w				
		81.00	UNIDADE	16,517	1.337,88
00006	LAMPADA 110v/30w				
	LAMPADA 110v/30w				
		81.00	UNIDADE	26,013	2.107,05
00007	LAMPADA 110v/45w				
	LAMPADA 110v/45w				
		79.00	UNIDADE	47,960	3.788,84
00008	LAMPADA 110v/59w				
	LAMPADA 110v/59w				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	79.00 UNIDADE	67,767	5.353,59
00009	Tomada 10ª embutir		
	Tomada 10ª embutir		
	143.00 UNIDADE	10,233	1.463,32
00010	Tomada 20ª embutir		
	Tomada 20ª embutir		
	145.00 UNIDADE	11,500	1.667,50
00011	Interruptor + Tomada 10ª		
	Interruptor + Tomada 10ª		
	145.00 UNIDADE	17,300	2.508,50
00012	Interruptor Simples		
	Interruptor Simples		
	145.00 UNIDADE	9,023	1.308,34
00013	Tomada externa 10ª		
	Tomada externa 10ª		
	123.00 UNIDADE	5,600	688,80
00014	INTERRUPTOR EXTERNO		
	Interruptor externo, conforme norma NBR 6527.		
	118.00 UNIDADE	5,767	680,51
00015	Soquete e-27 simples		
	Soquete e-27 simples		
	120.00 UNIDADE	4,167	500,04
00016	CABO 01.5MM		
	1,700.00 METRO	0,755	1.283,50
00017	CABO 2.5MM PRETO		
	CABO 2.5MM PRETO		
	1,600.00 METRO	1,370	2.192,00
00018	Cabo 0,4mm		
	Cabo 0,4mm		
	1,600.00 UNIDADE	2,297	3.675,20
00019	Cabo 0,6mm		
	Cabo 0,6mm		
	1,600.00 UNIDADE	3,033	4.852,80
00020	Cabo 10mm		
	Cabo 10mm		
	1,600.00 UNIDADE	5,500	8.800,00
00021	Cabo 16mm		
	Cabo 16mm		
	1,600.00 UNIDADE	8,933	14.292,80
00022	Cabo 25mm		
	Cabo 25mm		
	1,600.00 UNIDADE	14,040	22.464,00
00023	CORDAO PARALELO 2X2,5MM		
	Aquisicao de cordao paralelo med. 2x2,5mm		
	1,600.00 METRO	2,883	4.612,80
00024	CORDAO PARALELO 2X1,5MM		
	Aquisicao de cordao paralelo med. 2x1,5mm		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



	1,600.00 METRO	1,867	2.987,20
00025	Cabo pp 2x1,5mm		
	Cabo pp 2x1,5mm		
	1,600.00 UNIDADE	2,440	3.904,00
00026	CABO PP 2x2,5mm		
	CABO PP 2x2,5mm		
	1,600.00 METRO	4,160	6.656,00
00027	Cabo pp 2x0,4mm		
	Cabo pp 2x0,4mm		
	1,600.00 UNIDADE	6,717	10.747,20
00028	DISJUNTOR BIPOLAR 020A		
	DISJUNTOR BIPOLAR 020A		
	113.00 UNIDADE	29,170	3.296,21
00029	Disjuntor bipolar 25 ^a		
	Disjuntor bipolar 25 ^a		
	113.00 UNIDADE	30,837	3.484,58
00030	DISJUNTOR BIPOLAR 040A		
	DISJUNTOR BIPOLAR 040A		
	113.00 UNIDADE	31,503	3.559,84
00031	Disjuntor bipolar 80 ^a		
	Disjuntor bipolar 80 ^a		
	113.00 UNIDADE	83,253	9.407,59
00032	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A		
	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A		
	113.00 UNIDADE	125,063	14.132,12
00033	Disjuntor tripolar 100 ^a		
	Disjuntor tripolar 100 ^a		
	138.00 UNIDADE	158,377	21.856,03
00034	Disjuntor tripolar 125 ^a		
	Disjuntor tripolar 125 ^a		
	138.00 UNIDADE	236,890	32.690,82
00035	FITA ISOLANTE 10M		
	FITA ISOLANTE 10MM IMPERIAL		
	253.00 UNIDADE	3,653	924,21
00036	Fita isolante 20mm		
	Fita isolante 20mm		
	255.00 UNIDADE	6,540	1.667,70
00037	PLAFONIER		
	PLAFONIER		
	495.00 UNIDADE	6,633	3.283,34
00038	Raque 1 Elemento		
	Raque 1 Elemento		
	126.00 UNIDADE	9,233	1.163,36
00039	Abraçadeira de Nylon 280x470mm		
	Abraçadeira de Nylon 280x470mm		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



	585.00 UNIDADE	0,583	341,06
00040	Eletroduto Rígido 1/12		
	Eletroduto Rígido 1/12		
	305.00 UNIDADE	18,437	5.623,29
00041	Caixa Padrao 220v		
	Caixa Padrão 220v		
	28.00 UNIDADE	139,577	3.908,16
00042	PLUG 2P+T 10A		
	Aquisicao de plug 2p+t 10a		
	580.00 UNIDADE	6,897	4.000,26
00043	Plug 2P+T20A		
	Plug 2P+T20A		
	580.00 UNIDADE	7,467	4.330,86
00044	PLUG FEMEA 2P +T 10A		
	PLUG FEMEA 2P +T 10A		
	560.00 UNIDADE	6,620	3.707,20
00045	Plug Femea 2P+T20A		
	Plug Femea 2P+T20A		
	560.00 UNIDADE	7,557	4.231,92
	VALOR TOTAL R\$		242.147,73

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. em virtude da necessidade da prestação do serviço.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.090 Manutenção do CRAS - Centro de Ref. de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.094 CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.088 Manut. da Casa de Passagem Tia Doralice, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1616.142430016.2.108 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1212.082440017.2.089 Manutenção do Bolsa Família - PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1212.081220017.2.079 Manutenção da Sec. de Desenvolvimento Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 242.147,78;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Prefeitura Municipal de Tucumã



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 01 de Agosto de 2017

SANTOS DE CERQUEIRA
Secretário Mul. de Assistência Social